

LEI Nº1636 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E
AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais Ativos, Inativos, aos Regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos detentores de Funções Gratificadas, aos ocupantes de Cargos em Comissão e ao Quadro do Magistério Público Municipal na Ordem de 35%(Trinta e cinco por cento), a contar de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de setembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal